



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### CHAMADA PÚBLICA nº 042/2019

#### Aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville

#### ESCLARECIMENTO II

##### Recebido em 1º de abril de 2019 às 9h12

1. Não encontrei no edital a citação referente a possibilidade de uso de selo municipal para fornecimento de proteína animal, em específico filés de tilápia. Será permitido o uso deste selo ou somente os selos estaduais e federais?

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, através do Memorando SEI nº 3468608 "[...] A previsão do uso do selo é observada no item 13;VI; "f" do presente Edital onde apresenta a redação abaixo: "f) Para produtos de origem **animal**, deverá constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de **Serviço de Inspeção**, podendo ser **municipal, estadual ou federal**, conforme necessidade. Caso o produto alimentício não apresente conformidade quanto a esta exigência, será automaticamente reprovado" (grifou-se). Ainda no Anexo IX - Rotulagem "10) Para produtos de origem **animal**, deverá constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de **Serviço de Inspeção**, podendo ser **municipal, estadual ou federal**, conforme necessidade." (grifou-se). Conforme possível observar, a apresentação do Serviço de Inspeção municipal é previsto no Edital com a mesma validade do estadual e federal. Neste sentido, é permitido o uso do selo municipal para todas as fases do processo (da possível apresentação da amostra à ao fornecimento) dada sua equivalência de finalidade". Portanto, conforme resposta apresentada pela Secretaria de Educação, o registro junto serviço de inspeção municipal é equivalente ao registro estadual ou federal, devendo o fornecedor atentar-se à legislação aplicável ao produto que será ofertado.

#### ESCLARECIMENTO III

##### Recebido em 1º de abril de 2019 às 9h17

1. Sou procurador de minha irmã e assino em seu nome com plenos poderes. Nesta chamada, posso assinar por ela e, se positivo, ainda quais os documentos a enviar?

Resposta: Os documentos necessários para habilitação estão relacionados, conforme o caso (fornecedor individual/grupo informal/grupo formal), nos itens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1 do edital. Caso o proponente seja representado por um procurador, deverá ser entregue também os documentos comprobatórios dos poderes atribuídos. No entanto, ressalta-se que embora o procurador detenha poderes para representar a outorgante no processo, deverá ser observada a declaração exigida no item 3.3.1, alínea VIII, do edital, no tocante a produção dos alimentos: "Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo VII."

2. A prova de inscrição no CPF pode ser o comprovante de inscrição emitido pelo site da receita? Pode também ser enviado algum outro documento para comprovação?

Resposta: Sim, a prova de inscrição poderá ser feita por meio de documento emitido pelo site da Receita Federal, desde que seja possível verificar a regularidade da inscrição e a autenticidade do documento. A prova da inscrição em questão poderá ser realizada por meio de qualquer documento que disponha das informações necessárias exigidas, que encontre-se válido e seja emitido por órgão competente. Ressalta-se que os documentos apresentados deverão atender ao estabelecido no item 3.2.1 do edital.

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 053/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3474924** e o código CRC **44486489**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.022935-5

3474924v4